



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua: Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

PROJETO DE LEI Nº. _____ / 2006.

EMENTA: Altera a Lei 16.988 de 20 de maio de 2004, que proíbe as empresas de vigilância privada e similar no âmbito municipal, de seu pessoal a utilizarem uniformes similares aos da Guarda Municipal do Recife.

Artigo 1º - Altera-se o §1º do Artigo 2º da Lei Municipal 16.988/04, que passará a apresentar a seguinte redação:

“§ 1º - A inobservância ou desobediência de qualquer dispositivo desta lei, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I. Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis anualmente com base no IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, medido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística ou o que vier substituí-lo;
- II. Na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro;
- III. Persistindo a infração da lei, além da cobrança da multa, acarretará, sucessivamente:
 - a. A não renovação do alvará de funcionamento;
 - b. A cassação do alvará de funcionamento.

Artigo 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 02 de junho de 2006.

Osmar Ricardo - PT
Vereador do Recife

JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal do Recife é a mais antiga do Brasil, criada em fevereiro de 1893, pelo então Prefeito Manoel Pinto Damasco.

No início, o grupo era chamado de Guardas de Jardim, uma vez que, não tinham poder de apreensão. A portaria 247, de maio de 1951, deu aos guardas o direito ao porte de armas e, desde então, o trabalho desenvolvido por estes defensores do patrimônio se intensificou.

Hoje a Guarda Municipal do Recife trabalha em parceria com outras forças policiais, garantindo a segurança do cidadão e zelando pelo cumprimento das leis de trânsito, meio ambiente, entre outras.

A lei municipal 16988/04, garante que nenhuma outra empresa de segurança que atue no âmbito do Recife utilize, para seus funcionários, fardamento igual ao da GMR. Essa lei visa à identificação da Guarda Municipal e prevenir possíveis atuações de bandidos usando, para confundir, trajes parecidos com os dos guardas municipais.

A referida Lei, entretanto, encontra-se impossibilitada de ser regulamentada, já que utiliza, como medida de punição às empresas que não se adequarem, multa baseada no extinto termo financeiro denominado UFIR.

O presente Projeto de Lei visa tão somente a garantia da regulamentação desta lei, adequando a forma de punição dos infratores. Desta forma, garantindo a preservação desta importante corporação que cuida do cidadão recifense, e zela pela segurança, leis de trânsito, preservação do meio ambiente etc.

Pelo acima exposto, indico a votação aos pares desta casa, no intuito de prezarmos pela melhor qualidade de vida de nossa cidade e garantir a identidade da Guarda Municipal do Recife, evitando possíveis situações de desconforto e insegurança.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 02 de junho de 2006.

Osmar Ricardo - PT
Vereador do Recife